



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

TERMO ADITIVO 001/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONVITE Nº 002/2021

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.365/0001-55, com sede na Praça Marechal Castelo Branco, S/N, Centro, Primavera, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Presidente, o Sr. **ANTONIO OLEGÁRIO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 590.400.764-72;

CONTRATADO: **JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.274.072/0001-55, com sede na Rua Artur Inácio da Silva, nº 110, Sala - 02, Araruna, Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo sócio, Sr. **Julierme Barbosa Xavier**, brasileiro, casado, e inscrito no CPF sob o nº 031.298.384-06, domiciliado na Av. Emilia P. Albuquerque Azevedo, nº 12, bairro Araruna, Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, tendo em vista a homologação do resultado do **Convite nº 002/2021**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada, visando a Prestação de Serviços de técnicos especializados em Consultoria Contábil, financeira e orçamentária de acordo com o termo de referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera - PE.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando as disposições insculpidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação dos contratos de prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Câmara Municipal de Vereadores de Primavera e Julierme Barbosa Xavier - EPP.

Cumprе ressaltar que o artigo 13, III, da Lei de Licitações e Contratos especifica que serão considerados serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por

“Câmara Municipal de Primavera”



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

ou consultorias técnicas, o que cristaliza a essência do contrato que se pretende prorrogar.

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que conseqüentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Doutra banda cumpre ressaltar que a prorrogação tem fundamento legal que lhe respalda, desde que esta respeite o limite máximo de 60 (sessenta) meses que indica o limite máximo em que a mesma poderá ser pactuada.

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Administração Pública não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações de serviços técnicos o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que fundamenta-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Administração Pública em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor global para a prestação de serviços do objeto contratado, após o reajuste financeiro é de **R\$ 5.301,84 (cinco mil trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos)** mensais, totalizando R\$ 63.622,08 (Sessenta e três mil, seiscientos e vinte e dois reais e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

IV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 01/04/2022 à 01/04/2023.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2022.

"Câmara Municipal de Primavera"



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Primavera, quinta-feira, 31 de março de 2022.

Antonio Olegário Filho
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
ANTONIO OLEGÁRIO FILHO
CONTRATANTE

[Signature]
JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Jose Fernando Rodrigues Alves RG: 7.094.978 CPF/MF 083.323.594-06
Renato de Arouchedo Nascimento. RG: CPF/MF: 78.470.274-68

PRIMAVERA

“Câmara Municipal de Primavera”